



*Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG*  
*Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza*

---

**PORTARIA Nº 29/2024**

Determina abertura de processo político administrativo de apuração e julgamento das contas municipais do exercício financeiro e orçamentário de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica c/c Art. 13 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Seja procedida a abertura de processo político-administrativo para apuração e julgamento em Plenário das contas apresentadas pelo Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro e orçamentário de 2022.

**Art. 2º** - Os autos serão instruídos necessariamente com cópia integral do procedimento instaurado no Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** - O Prefeito Municipal em exercício à época será notificado pessoalmente para, querendo e por escrito, apresentar justificativa e documentos da prestação de suas contas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**§1º** - No curso do prazo, vistas dos autos deverão ser disponibilizadas à pessoa do prefeito ou seu defensor legitimamente constituído, sempre que solicitada.

**§2º** - A pessoa do prefeito ou seu defensor constituído poderão retirar cópias dos autos, desde que o façam às suas expensas.

**§3º** - A pessoa do prefeito ou seu defensor poderão, por ocasião do julgamento em plenário, requerer a sustentação oral, desde que observados os requisitos regimentais.

**Art. 4º** - Apresentada a defesa por escrito, os autos deverão ser submetidos à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de seus respectivos pareceres.

**§1º** - Independente do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta deverá providenciar nos autos duas Minutas de Resolução para votação, tanto para aprovação do parecer prévio, quanto para sua reprovação.



# *Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG*

*Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza*

**§2º** - Fica designada como auxiliar dos trabalhos das Comissões a servidora Ludimila Fernandes Rodrigues - Assessora de Gabinete, a quem competirá a autuação do processo, controle de documentos, confecção de atas, atividades que deverá exercer cumulativamente com as funções habituais do cargo.

**Art. 5º** - Em condições de julgamento, deverão os autos retornarem à Presidência para designação de data da sessão de julgamento.

**Art. 6º** - O Decreto de deliberação deverá ser publicado e suas cópias autenticadas, assim como as cópias das atas de julgamento e deliberação, está com relação nominal dos Vereadores e o resultado numérico, todos digitalizados e encaminhados ao Tribunal de Contas pelo SIMP - Sistema Informatizado do Ministério Público.

**Art. 7º** - Confere-se o prazo de 20 (vinte) dias para a publicação do processo político administrativo, a contar da sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 07 de agosto de 2024.

  
**MARCO ANTÔNIO PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

## **CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 07/08/2024 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

  
**Luana Cruz Batista da Silva**  
Recepcionista